SOUT
SISTEMA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Dados Gerais

Data de Submissão: 15/04/2026
Última Movimentação: 22/05/2026
Tempo de Tramitação: 73 dias
Requerente: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
CPF/CNPJ: 02.270.669/0001-29
Empreendimento: PCH QUARTEL I
Empreendimento Localizado em: Área Rural
Município do Empreendimento: Belo Horizonte
Município da Intervenção: Santana de Pirapama

Responsável Técnico: -
Tipo de Requerimento: Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica
Vinculado a um Licenciamento Ambiental: Não
Unidade Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas
Modo de Uso: Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica
Finalidade(s): Geração de Energia
Observações:

1. Dados Gerais

Usuário

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Endereço	Município
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL	02.270.669/0001-29	DE GRANDES AREAS NORTE - QUADRA, 603 - ASA NORTE	Brasília - DF

Empreendimento

Nome	Empreendedor	Área Rural	Endereço	Município
PCH QUARTEL I	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL	Sim	Avenida Barão Homem de Melo - 4282, Estoril	Belo Horizonte

Responsável Técnico

Nome	Registro
-	-

Finalidade(s)

N°	Tipo	Detalhes	Status
1	Geração de Energia	Nº de Unidades: 3; Energia Firme: 14,09 MWh	Aprovado

Modo de Uso

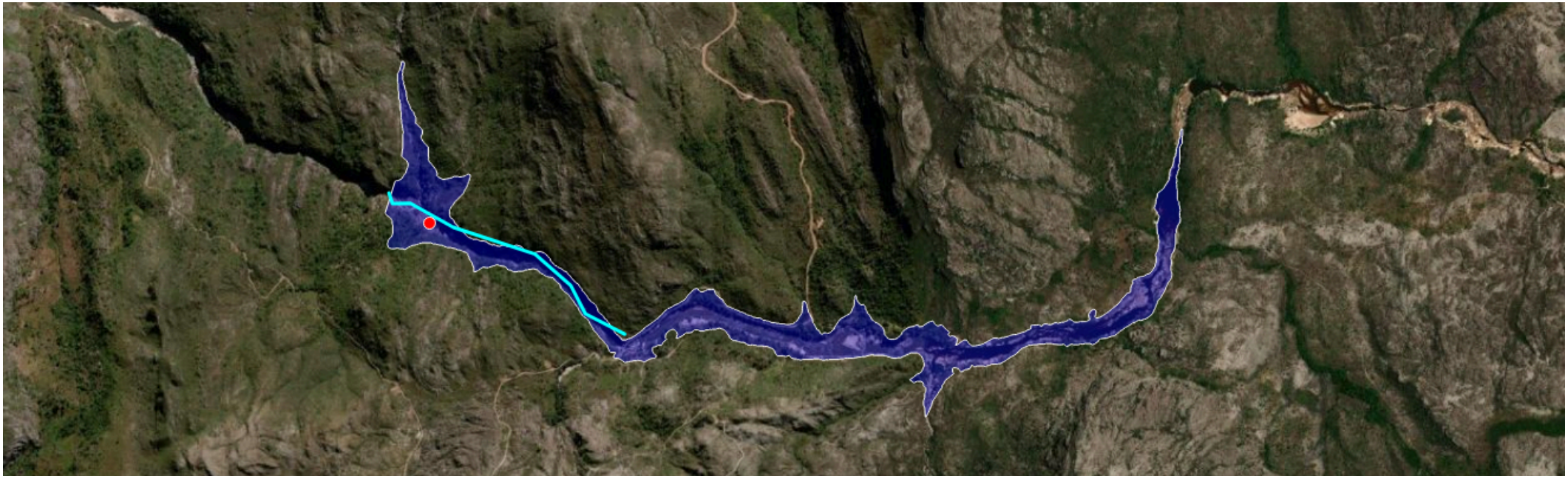
Código	Tipo	Detalhes	Código do Ato	Status
0	Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica	Tipo: PCH - Pequena Central Hidrelétrica ; Potência Instalada: 27,00 MW	20	Aprovado

Análise Técnica

2. Introdução

Esta análise técnica leva em consideração as informações apresentadas pelo requerente por meio do requerimento e relatório técnico de outorga sobre a responsabilidade de -, - - -.

3. Análise da Localização



Latitude:

-18,667562

Longitude:

-43,886643

Bacia Federal:

Rio São Francisco

Circunscrição Hidrográfica:

SF5: Rio das Velhas

Curso D'água:

Rio Paraúna

Domínio:

Minas Gerais (IGAM)

Classe de Enquadramento:

Classe 1

Curso D'água de Preservação Permanente:

Não

Intervenção em Área de DAC:

Não

Localizada em Terras Indígenas:

Não

Localizada em Unidade de Conservação:

Não

Intervenção Implantada:

Não

*Porte e Potencial Poluidor da Intervenção:

Grande

*Normativa:

DN CERH-MG nº 07/2002

Detalhes sobre a localização.

4. Análise dos Anexos

Resumo da Análise dos Anexos

Nº	Tipo	Descrição	Visualizar Documento	Análise
Não houve pendências e/ou comentários na análise técnica.				

5. Análise da(s) Finalidade(s)

Resumo da Análise da(s) Finalidade(s)

N°	Finalidade	Item	Análise Automática	Análise Analista
Não houve pendências ou comentários na análise técnica.				

6. Análise do Modo de Uso

*Apresentou o Estudo Hidrológico: Sim

*Estudo foi Considerado na Análise: Sim

*Detalhes sobre o Estudo: Detalhado nas Seções 3 e 5 do REDH, contemplando o dimensionamento das estruturas.

Área de Contribuição do Trecho: 0,768 km²

Área de Contribuição a Montante: 1.593,723 km²

Vazão de Referência: Q7,10

Percentual Outorgável: 30 %

Classe de Enquadramento: Classe 1

Resumo da Análise do Modo de Uso

N°	Tópico	Item	Análise Automática	Análise Analista
1	Trecho de Vazão Reduzida	Geral	✓	✓
Usuário propôs vazão remanescente mínima de 1,45 m³/s (70% da Q7,10). O URGA optou pela vazão remanescente apontado pelo Sistema SOUT.				
2	Características da Descarga de Fundo	Geral	-	✓
A Seção 10 do REDH justifica tecnicamente a não implantação por riscos de obstrução e impactos ambientais, propondo alternativa de monitoramento e dragagem.				
3	Características do Reservatório	Geral	-	✓
Estudo atualizado em 2026 (Tabelas 3.20 e 3.21 do REDH), garantindo a manutenção de 100% da Q7,10 sem interrupção de fluxo.				
4	Curva Cota - Área - Volume	Geral	-	✓
Apresenta curva cota x área x volume e estudos de assoreamento via métodos empírico e HEC-RAS. O item de remanso é Não Aplicável devido à área reduzida (0,38 km²).				
5	Restituição de Vazão	Geral	✓	✓
Usuário propôs vazão remanescente mínima de 1,45 m³/s (70% da Q7,10). O URGA optou pela vazão remanescente apontado pelo Sistema SOUT.				

Pendências:

1. Usuário propôs vazão remanescente mínima de 1,45 m³/s (70% da Q7,10). O URGA optou pela vazão remanescente apontado pelo Sistema SOUT.
2. Usuário propôs vazão remanescente mínima de 1,45 m³/s (70% da Q7,10). O URGA optou pela vazão remanescente apontado pelo Sistema SOUT.
3. Estudo atualizado em 2026 (Tabelas 3.20 e 3.21 do REDH), garantindo a manutenção de 100% da Q7,10 sem interrupção de fluxo.
4. Apresenta curva cota x área x volume e estudos de assoreamento via métodos empírico e HEC-RAS. O item de remanso é Não Aplicável devido à área reduzida (0,38 km²).
5. A Seção 10 do REDH justifica tecnicamente a não implantação por riscos de obstrução e impactos ambientais, propondo alternativa de monitoramento e dragagem.

7. Considerações

Divergência na Qmlt: O Sumário Executivo registra Qmlt de 29,96 m³/s, enquanto o REDH indica 30,8 m³/s. Esta análise valida o valor de **30,8 m³/s** por representar a série histórica mais atualizada (até 2017).

Assoreamento - Discrepância Metodológica: O estudo ERHA apresenta divergência entre o método empírico (6-8 anos de vida útil) e o HEC-RAS (46 anos). A discrepância é mitigada pela operação em cascata, mas exige monitoramento rigoroso via condicionantes na conversão para outorga.

Ausência de Descarregador de Fundo: A opção por não instalar a estrutura deve ser acompanhada via condicionantes na conversão para outorga para garantir o cumprimento da Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 127/2022 quanto à descarga sólida.

Este parecer técnico refere-se exclusivamente às questões técnicas relativas ao pedido de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, não abarcando a análise documental, administrativa, judicial ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Cabe esclarecer que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.
Ressalta-se que a Outorga em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. Condicionantes

N°	Condicionantes	Frequência	Referência	Prazo a partir da Referência	Ações
Nenhuma condicionante foi cadastrada.					

+ Adicionar Condicionante

9. Parecer

Vinculado a um Licenciamento Ambiental:
Não

*Enviar para CBH:
Sim

*Decisão Técnica :
Deferimento

*Validade:
Duração

*Anos:
3

*Meses:
0

Diante do exposto, somos favoráveis à outorga para **Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica**, no ponto de coordenadas geográficas **Lat. 18° 40' 3,22"S Long. 43° 53' 11,91"O**, através do presente processo de outorga, para o requerente **AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL**.

10. Analistas Responsáveis

Nº	Nome	CPF	Cargo	Unidade
1	LEO DAVIDOVITSCH	096.760.167-30	Analista de Outorga	Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas

LEO DAVIDOVITSCH

Analista de Outorga da Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas

SOUT
SISTEMA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS